



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 411//2002 DE 06 DE MAIO DE 2002

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS PROFESSORES I, PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR E PROFESSOR II, BEM COMO DO AUMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR-ADJUNTO E SECRETÁRIA DE ESCOLA”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O salário base dos Professores I, Professor Inspetor Escolar e Professor II, bem como o aumento das funções gratificadas de Diretor de Escola, Diretor-Adjunto e Secretária de Escolar, previsto na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1999, em seus anexos, passa a vigorar com os seguintes valores:

- | | |
|-------------------------------|--------------|
| a) Professor Nível I | - R\$ 750,00 |
| b) Professor Inspetor Escolar | - R\$ 750,00 |
| c) Professor Nível II | - R\$ 500,00 |
| d) Diretora de Escola | - R\$ 600,00 |
| e) Diretor Adjunto | - R\$ 400,00 |
| f) Secretária de Escola | - R\$ 200,00 |

Art. 2º -Os níveis de cada categoria serão corrigidos na mesma proporção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos benefícios da presente Lei, estão perfeitamente enquadradas na dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento atual, como prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
PREFEITO